

REVOGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 072/2022, houve vários questionamentos por parte de Empresas Licitantes, sobre esclarecimentos de modelo e especificações técnicas, e alteração de prazo de entrega, assim como sendo mais benéfico à Secretaria de Educação realizar abertura de novo pregão onde serão realizadas as adequações necessárias.



Alexandro Kovalczuk
Técnico em Informática